



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.813, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.812, DE 9 DE ABRIL DE 2024, QUE “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.812, de 10 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública  
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social  
3.3.90.36.00 241 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00  
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
04 Administração  
04.131 Comunicação Social  
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo  
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação  
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo R\$10.950,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.950,00  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação  
12 Educação  
12.122 Administração Geral  
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento  
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município  
3.3.90.47.00 921 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$3.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00  
TOTAL: R\$18.950,00

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.812, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 269 Material de Consumo R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04 Administração

04.131 Comunicação Social

04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação

4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente R\$10.950,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.950,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município

3.3.90.35.00 916 Serviços de Consultoria R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00

TOTAL: R\$18.950,00”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Curvelo, 10 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397